

**24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI**

**MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 115/2024**

**Procedimento Administrativo nº 000204-172/2024**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina (PI), representado pela Promotora de Justiça Titular, *in fine* assinada, doravante denominada, **COMPROMITENTE**, e a **SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 06.553.572/0001-84, com sede na Rua João Cabral, S/N, Pirajá, Cep: 64.001-030, Teresina-PI, neste ato representado por **“JOSINEIDE DA COSTA SOUSA”**, pessoa física, inscrita no CPF nº 050.084.563-85, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 2568, 960, 1, Cep nº 64.000-000, B-urbano, Teresina-PI, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta para fins de realização do evento denominado **“FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR, POVOS TRADICIONAIS E ECONOMIA SOLIDÁRIA”**, o qual ocorrerá nos dias 21 a 23 de novembro de 2024, no Parque Potycabana, s/n, Noivos, nesta Capital, iniciando às 16:00h e com encerramento às 22:00h do mesmo dia.

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas preventivas, frente à proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao meio ambiente;

**CONSIDERANDO** o interesse deste Órgão Ministerial em fiscalizar o evento de maneira a evitar a ocorrência de danos e irregularidade que atinjam direta ou indiretamente o meio ambiente;

**CONSIDERANDO** a notória ocorrência de poluição sonora e ambiental decorrente das atividades do evento cultural a ser realizado pelo Compromissário;

**CONSIDERANDO** a atuação do Órgão Ministerial na fiscalização do evento de forma preventiva e compensatória de danos ambientais;

**RESOLVE:**



**24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI**

**MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

Celebrar o **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 115/2024**, comprometendo-se, o **COMPROMISSÁRIO** ao cumprimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O **COMPROMISSÁRIO** declara que o evento será realizado nos dias 21 a 23 de novembro de 2024, no Parque Potycabana, s/n, Noivos, nesta Capital, iniciando às 16:00h e com encerramento às 22:00h do mesmo dia, com público estimado de 300 (trezentas) pessoas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O **COMPROMISSÁRIO** deverá enviar à 24ª Promotoria de Justiça todas as licenças legais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí – CBMPI e da SAAD até o dia 20 de novembro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O **COMPROMISSÁRIO**, compromete-se a encaminhar à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, até o dia 20 de novembro de 2024, cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos decorrentes da realização do evento, devendo tal plano constar:

**I** – Metas;

**II** – Procedimentos operacionais: Limpeza e conservação da área interna e externa, bem como destinação dos resíduos sólidos para o Aterro Sanitário de Teresina; Instalação de banheiros químicos no local do evento; Limpeza e conservação da área em que se dará o evento; incentivo à coleta seletiva de resíduos sólidos; Medidas mitigadoras e compensatórias; e

**III** – Cronograma executivo.

**CLÁUSULA QUARTA** - O **COMPROMISSÁRIO**, compromete-se a apresentar à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina até o dia 20 de novembro de 2024, Plano de Disciplinamento do Trânsito devidamente aprovado pela Superintendência Municipal de Trânsito – STRANS, do qual deverá constar planta baixa discriminando as vias que serão interrompidas, rotas alternativas de acesso da população à região leste, bem como, o número de agentes de trânsito (PM ou STRANS) que serão mobilizados para garantir o perfeito funcionamento do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA** – O **COMPROMISSÁRIO**, compromete-se a apresentar a 24ª Promotoria de Justiça de Teresina e à Superintendência de Desenvolvimento Urbano



**24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI**

**MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

competente pela localidade do evento, até o dia 20 de novembro de 2024, Plano de Segurança Interna e Externa devidamente aprovado pela autoridade policial competente para tanto, o qual deverá discriminar o número de seguranças particulares e policiais civis ou militares que serão envolvidos em tal esquema, o número de viaturas utilizadas, bem como informar o procedimento a ser adotado quando da ocorrência de situações que autorizem a intervenção dos mesmos.

**CLÁUSULA SEXTA – O COMPROMISSÁRIO**, compromete-se a utilizar de fonte sonora e/ou sistema amplificado de som até o limite de 80 dBs (oitenta decibéis), tendo em vista a região se tratar de zona mista, consoante a Lei Municipal 3.508, de 25 de Abril de 2006.

**CLÁUSULA SÉTIMA – A título de compensação ecológica**, entendida esta como um mecanismo de reconstituição da integridade e funcionalidade do meio ambiente lesado por atividade potencial ou efetivamente causadora de danos ambientais irreversíveis, o **COMPROMISSÁRIO** deverá entregar o seguinte material até o dia 20 de novembro de 2024:

Quantidade	Descrição
03	Pacotes de Ração para cachorros – 25 Kgs
03	Pacotes de Ração para gatos - 25 Kgs

**Parágrafo Único – Os bens tratados nesta cláusula** deverão ser entregues diretamente à 24ª Promotoria de Justiça. Os Pacotes de Ração serão entregues à Associação Piauiense de Proteção e Amor aos Animais, CNPJ: 10.216.609/0001-56, situada na Rua Trinta e Oito, 1041, Loteamento Vila Uruguai - Uruguai, Teresina - PI, 64073-167, mediante termo de doação.

**CLÁUSULA OITAVA - O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações** previstas no presente termo importará na aplicação de multa cominatória de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia de atraso, até o efetivo cumprimento, de cada item, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

**Parágrafo único – A multa prevista nesta cláusula** será atualizada monetariamente até o momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial.

Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

Igualmente, a vulneração de qualquer das obrigações assumidas implicará na sujeição do



**24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI**

**MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

responsável às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no parágrafo 6º, do artigo 5º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e incisos II e VII, do artigo 585 e seguintes do Código de Processo Civil.

Elegem o foro da Comarca de Teresina-PI para discutir qualquer medida do presente acordo.

Teresina-PI, 18 de novembro de 2024.

**CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**

Promotora de Justiça

24ª PJ - Meio Ambiente e Urbanismo

**JOSINEIDE DA COSTA SOUSA**

CPF nº 050.084.563-85

*Testemunha 1:* \_\_\_\_\_

*CPF:* \_\_\_\_\_

*Testemunha 2:* \_\_\_\_\_

*CPF:* \_\_\_\_\_

